



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



REQUERIMENTO

Requeiro a Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **sejam aprovados o envio de cópias dos dispositivos legais abaixo e requerimento de providências aos seguintes órgãos e entidades em referência a inobservância dos seguintes dispositivos legais do Município:**

Lei nº 2.084 de 16 de junho de 2000;
Lei nº 2.428 de 21 de setembro de 2005;
Decreto nº 3.385 de 30 de junho de 2005;
Lei nº 2.477 de 20 de julho de 2006.

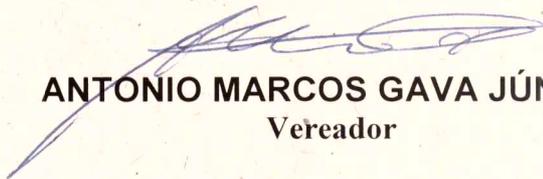
1) Requerimento ao Prefeito Municipal Mário Donizeti Floriano Teixeira para que determine ao setor de fiscalização a elaboração das punições previstas nos dispositivos legais às instituições financeiras pelo não cumprimento da Lei.

2) Requerimento ao Coordenador do Procon de Barra Bonita Sr. Edimilson Tomé de Souza, para que sejam realizadas fiscalizações para constatação da não observância da Lei por parte das instituições financeiras, e seja oficiado a Prefeitura Municipal para a aplicação das penalidades.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador incansável defensor dos direitos dos cidadãos barra-bonitenses e autor dos projetos de Lei que determinam o fornecimento de senha e prazo de até 30 minutos para o atendimento dos clientes nas instituições financeiras de Barra Bonita, requer providências das autoridades para que as leis sejam efetivamente cumpridas e o cidadão tenha seu direito respeitado, sendo tratado com a dignidade que merece.

Barra Bonita, 30 de agosto de 2007.


ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR
Vereador

